

* Opinião Pessoal

Correio

Direito. Força viva

Margareth Zanardini

Curitiba, 20 de abril de 1991



"Um direito adquirido sem custo não vale, nem mais nem menos que o menino encontrado sobre uma couve, no conto que se faz para as crianças. Deste menino pode qualquer apoderar-se. Mas a mãe que deitou o filho no mundo não deixará que alguém o tome, como um povo não deixará jamais roubar os direitos e as instituições que conquistou à custa do próprio sangue" Rudolf Von Jhering - A Luta pelo Direito.

A semana passada foi propícia em exemplos quanto aos conflitos de interesses entre o chamado particular e o social.

O malfadado advento do Plano Collor I, no qual o presidente, logo após jurar respeitar a Constituição, a violou, passado um ano, tem a resposta do Judiciário, cuja imagem perante a população, enfim, é restaurada.

Juízes Federais de todo o País concedem liminares em pedidos de resgate de cruzados, baseados na inconstitucionalidade do bloqueio.

O Sistema Financeiro da Habitação aguarda, baseada em dados iniciais, milhares de ações de mutuários incorformados com abusivo aumento de prestações. Tais pedidos, igualmente, têm obtido concessão de liminares.

Tanto no caso de bloqueio do dinheiro do povo quanto no aumento das prestações a finalidade era tida como "social".

Com o primeiro, a sociedade se libertaria, afinal da inflação.

Com o segundo, o Sistema Financeiro, que se tornará, ao longo dos tempos "injusto" por favorecer uma minoria obteria os recursos para sua reestruturação.

A finalidade não justificou os meios e, em ambos os casos, a própria sociedade representada por seus integrantes se insurge contra as profanações legais destas práticas pseudo teleológicas.

O exemplo do presidente e de sua equipe econômica, está sendo, infelizmente seguido por muitos dos que detêm algum tipo de poder.

O sistema jurídico brasileiro, contudo, preserva-se das transgressões perpetradas...

Em que pese os abusos que decepcionam a Nação, o Brasil segue a fórmula montesquiana da tripartição dos Poderes.

O Judiciário integra o Estado de Direito quando submete os atos dos outros poderes à sua apreciação.

Isto é uma garantia aos cidadãos contra todos os detratores da ordem jurídica, seja em nível federal, seja no estadual, municipal, local.

Contra os que ensaiam, exorbitando de atribuições, macular a Lei.

Contra os que se utilizam da tentativa de desmoralização dos que detêm o direito e o dever de defender os cidadãos contra a violação de suas prerrogativas.

Os direitos e garantias individuais, no Brasil, são frutos de anos de luta e aperfeiçoamento.

O Direito prevalece.

A Lei se impõe.

"Só a verdade convence".

(Tristão de Athayde)